



Toritama, 08 de setembro de 2015.

Ofício SCI N°. 118/2015.

A Ilustríssima Senhora  
Millena de Paula Silva  
Secretária de Assistência Social do Município de Toritama-PE

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar o devido planejamento das aquisições de bens de consumo que objetivem atender ao funcionamento de sua Unidade Administrativa para o exercício de 2016, conforme preconiza a **Lei Federal n°. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em seu artigo 15:**

**As compras, sempre que possível, deverão:**

- I- Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II- [...]

**§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:**

- I- A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II- A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- III- As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

*Apêlice Maria  
11-09-2015*



Sendo assim, solicitamos que V.S.<sup>a</sup>. encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação –CPL o relatório, até o dia 15 de outubro contendo os quantitativos e especificações, bem como, AS 03(TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇOS para a abertura dos processos licitatórios para o ano de 2016, conforme preconiza a Resolução TC Nº. 3/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

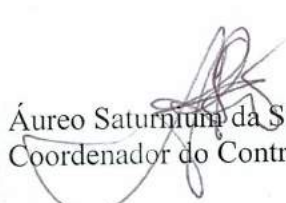
- GENÊROS ALIMENTÍCIOS
- MATERIAL DE LIMPEZA
- MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- OU OUTROS NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DA SECRETARIA.

Reforçamos a necessidade do devido planejamento e que só haja solicitação do estritamente necessário, tendo em vista os poucos recursos disponíveis, tomando por parâmetro o consumo dos últimos três anos para que não haja superestimativa dos quantitativos e comprometimento das dotações orçamentárias e passivo financeiro.

Qualquer dúvida, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, nas dificuldades para as especificações, podem procurar a CPL e ou Controle Interno.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturninum da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

“O planejamento determina antecipadamente quais são os objetivos a serem atingidos e o que deve ser feito para alcançá-lo da maneira possível”. (IDALBERTO CHIAVENATO)



Toritama, 14 de setembro de 2015.

Ofício SCI Nº. 120/2015.

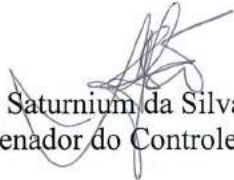
A Ilustríssima Senhora  
Ângela Machado  
Secretária de Administração do Município de Toritama-PE

Extensivo  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Gilberto Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para REITERAR O OFÍCIO SCI Nº. 110/2015, onde solicitamos a CPL, todas as publicações referentes aos Processos Licitatórios e contratos administrativos, em formato digital para a devida alimentação ao Portal da Transparência Municipal, conforme preconiza a Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP Nº 301/2013

*Recibido em  
14/09/2015*

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

*Aureo  
14/09/15  
08:54 B.*



Toritama, 14 de setembro de 2015.

Ofício SCI Nº. 121/2015.

A Ilustríssima Senhora  
Ângela Machado  
Secretária de Administração do Município de Toritama-PE

Extensivo  
Ao Ilustríssimo Senhor  
Gilberto Almeida  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para RECOMENDAR OBSERVÂNCIA A ALIMENTAÇÃO AO SAGRES- MÓDULO: LICITAÇÕES E CONTRATOS, em verificações do Controle Interno, conforme relatório anexo, identificamos a não alimentação no prazo estabelecido no art. 8º da RESOLUÇÃO TC Nº. 19/2012.

**Solicitamos que as medidas corretivas sejam tomadas e a devida alimentação ao Sistema providenciada com a maior brevidade possível.**

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP Nº 301/2013

*Recebi em  
14/09/15  
Odon Ferreira da Cunha  
Compro*

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

*Aureo Saturnium da Silva Falcão  
14/09/15  
8:54*



Toritama, 06 de outubro de 2015.

Ofício SCI N°. 125/2015.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito  
ODON FERREIRA DA CUNHA

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para REITERAR as recomendações anteriores no tocante aos gastos com pessoal.

Ressaltamos que o Município de Toritama em seu 1º Quadrimestre de 2015, ultrapassou o limite estabelecido pela Lei Complementar n°. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atingindo o percentual de 61,13% e no 2º Quadrimestre de 2015 o percentual atingido foi de 63,58%, correspondendo a R\$ 38.883.077,39 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setenta e sete reais e trinta e nove centavos) com despesa com pessoal, conforme o Relatório de Gestão Fiscal- RGF- Anexo 01.

A referida Lei, em seu artigo 22, § único, preconiza que o limite é de 51,3%. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Para cumprimento dos limites estabelecidos a Carta Magna em seu artigo 169:

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Remunerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional n°. 19 de 1998)

§ 3º em seus incisos, preceitua:

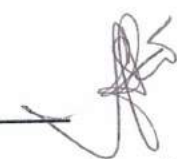
81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

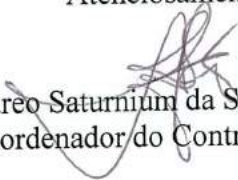
  
06/10/15  
Odon Ferreira da Cunha  
PREFEITO



- I- Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)
- II- Exoneração dos servidores não estáveis.

**Recomendamos que as medidas estabelecidas nos diplomas legais sejam cumpridas para o enquadramento ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP Nº 301/2013

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Rua João Chagas, S/N

Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

  
Jdon Ferreira da Cunha  
PREFEITO



Toritama, 28 de outubro de 2015.

Ofício SCI N°. 130/2015.

A Ilustríssima Senhora  
Millena de Paula Silva  
Secretária de Assistência Social do Município de Toritama-PE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE TORITAMA - PE  
EM 03/11/2015  
POR *Millena Maria*

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para reiterar a solicitação efetuada no Ofício SCI N°. 118/2015 (cópia em anexo), requerendo o devido planejamento das aquisições de bens de consumo (verificar a página 2 deste ofício) que objetivem atender ao funcionamento de sua Unidade Administrativa para o exercício de 2016, conforme preconiza a **Lei Federal n°. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)**, em seu **artigo 15:**

**As compras, sempre que possível, deverão:**

- I- Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II- [...]

**§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:**

- I- A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II- A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- III- As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.



Sendo assim, solicitamos que V.S.<sup>a</sup>. encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação –CPL o relatório, até o dia 13/11/2015 (TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE), contendo os quantitativos e especificações, bem como, AS 03(TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇOS para a abertura dos processos licitatórios para o ano de 2016, conforme preconiza a Resolução TC N°. 3/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

- GENÊROS ALIMENTÍCIOS;
- MATERIAL DE LIMPEZA;
- MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- OU OUTROS NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DA SECRETARIA.

Reforçamos a necessidade do devido planejamento e que só haja solicitação do estritamente necessário, tendo em vista os poucos recursos disponíveis, tomando por parâmetro o consumo dos últimos três anos para que não haja superestimava dos quantitativos e comprometimento das dotações orçamentárias e passivo financeiro.

Qualquer dúvida, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, nas dificuldades para as especificações, podem procurar a CPL e ou Controle Interno.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

p.p.   
Antônio Gonçalves da Silva Neto  
Técnico do Controle Interno / P.M.T.  
CPF 043.136.984-42

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013

“O planejamento determina antecipadamente quais são os objetivos a serem atingidos e o que deve ser feito para alcançá-lo da maneira possível”. (IDALBERTO CHIAVENATO)





Toritama, 28 de outubro de 2015.

Ofício SCI N°. 131/2015.

A Ilustríssima Senhora  
Ana Paula Geruza  
Secretária de Educação do Município de Toritama-PE

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para **reiterar a solicitação efetuada no Ofício SCI N°. 117/2015 (cópia em anexo)**, requerendo o devido planejamento das aquisições de bens de consumo (**verificar a página 2 deste ofício**) que objetivem atender ao funcionamento de sua Unidade Administrativa para o exercício de 2016, conforme preconiza a **Lei Federal n°. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)**, em seu **artigo 15:**

**As compras, sempre que possível, deverão:**

- I- Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II- [...]

**§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:**

- I- A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II- A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- III- As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

Recebido  
03.11.2015  
Liliana



Sendo assim, solicitamos que V.S.<sup>a</sup> encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação –CPL o relatório, até o dia 13/11/2015 (TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE), contendo os quantitativos e especificações, bem como, **AS 03(TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇOS** para a abertura dos processos licitatórios para o ano de 2016, conforme preconiza a Resolução TC N°. 3/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

- MERENDA ESCOLAR;
- MATERIAL DE LIMPEZA;
- MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- MATERIAL GRÁFICO.

Reforçamos a necessidade do devido planejamento e que só haja solicitação do estritamente necessário, tendo em vista os poucos recursos disponíveis, tomando por parâmetro o consumo dos últimos três anos para que não haja superestimativa dos quantitativos e comprometimento das dotações orçamentárias e passivo financeiro.

Qualquer dúvida, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, nas dificuldades para as especificações, podem procurar a CPL e ou Controle Interno.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Antônio Gonçalves da Silva Neto  
Técnico do Controle Interno / P.M.T.  
CPF 048.136.984-42

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Secretaria GF nº 00112.3

“O planejamento determina antecipadamente quais são os objetivos a serem atingidos e o que deve ser feito para alcançá-lo da maneira possível”. (IDALBERTO CHIAVENATO)



Toritama, 28 de outubro de 2015.

Ofício SCI N°. 132/2015.

A Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tereza Tavares  
Secretária de Saúde do Município de Toritama-PE

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para reiterar a solicitação efetuada no Ofício SCI N°. 116/2015 (cópia em anexo), requerendo o devido planejamento das aquisições de bens de consumo (verificar a página 2 deste ofício) que objetivem atender ao funcionamento de sua Unidade Administrativa para o exercício de 2016, conforme preconiza a **Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)**, em seu **artigo 15**:

**As compras, sempre que possível, deverão:**

- I- Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II- [...]

**§7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:**

- I- A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II- A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
- III- As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Região  
FY  
03  
11  
15

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000



Sendo assim, solicitamos que V.S.<sup>a</sup> encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação –CPL o relatório, até o dia 13/11/2015 (TREZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE), contendo os quantitativos e especificações, bem como, AS 03(TRÊS) COTAÇÕES DE PREÇOS para a abertura dos processos licitatórios para o ano de 2016, conforme preconiza a Resolução TC N°. 3/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO:

- MEDICAMENTOS;
- MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR;
- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- MATERIAL ODONTOLÓGICO;
- MATERIAL DE LIMPEZA;
- MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- MATERIAL GRÁFICO.

Reforçamos a necessidade do devido planejamento e que só haja solicitação do estritamente necessário, tendo em vista os poucos recursos disponíveis, tomando por parâmetro o consumo dos últimos três anos para que não haja superestimativa dos quantitativos e comprometimento das dotações orçamentárias e passivo financeiro.

Qualquer dúvida, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, nas dificuldades para as especificações, podem procurar a CPL e ou Controle Interno.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Antonio Gonçalves da Silva Neto  
Técnico do Controle Interno / P.M.T.  
CPF 043.136.984-42

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO

013

“O planejamento determina antecipadamente quais são os objetivos a serem atingidos e o que deve ser feito para alcançá-lo da maneira possível”. (IDALBERTO CHIAVENATO)



CONTROLE  
INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - TORITAMA - PE  
EM 02 / 12 / 2015  
POR Adilla Maria

Toritama, 30 de novembro de 2015.

Ofício SCI N°. 138/2015.

Ilustríssima Senhora Millena de Paula Silva  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e Lei Municipal n°. 996/2009;

**Considerando** a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar n.º 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

#### RECOMENDA:

A **análise das despesas empenhadas e não liquidadas** (quando o serviço ou material contratado não tenha sido prestado ou entregue), devendo ser observadas as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 101, de 2000. Pois, no encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não tenha sido paga, será **considerada Restos a Pagar-RAP**, que constituirá a **dívida flutuante**.

Seguem os valores dos montantes empenhados, liquidados, pagos e a pagar dos órgãos do Poder Executivo do período de **janeiro a outubro/2015**:



## CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.

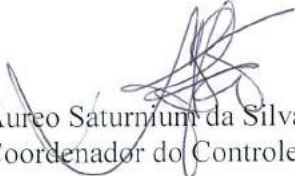


Órgão	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Pago (R\$)	Valor a Pagar (R\$)
FMAS	2.268.728,15	1.925.792,84	1.802.508,64	466.219,51

Fonte: Informações extraídas da Contabilidade do Demonstrativo Contábil: Balancete da Despesa do período de janeiro a outubro de 2015

Ressalte-se que o controle de limite de despesas, empenhos e dívidas, visa controlar o nível de endividamento de curto prazo.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013



**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Toritama, 30 de novembro de 2015.

Ofício SCI N°. 136/2015.

**Ilustríssima Senhora Edvânia Tereza Tavares**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e Lei Municipal n°. 996/2009;

**Considerando** a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar n.º 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

**RECOMENDA:**

A análise das despesas empenhadas e não liquidadas (quando o serviço ou material contratado não tenha sido prestado ou entregue), devendo ser observadas as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 101, de 2000. Pois, no encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não tenha sido paga, será **considerada Restos a Pagar-RAP**, que constituirá a **dívida flutuante**.

Seguem os valores dos montantes empenhados, liquidados, pagos e a pagar dos órgãos do Poder Executivo do período de **janeiro a outubro/2015**:

81 **3741.1811**

**Prefeitura Municipal de Toritama**  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125-000

*02/12/15*  
*Edvânia Tavares*



## CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Órgão	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Pago (R\$)	Valor a Pagar (R\$)
FMS	14.149.586,75	10.693.382,66	9.521.308,99	4.628.277,76

Fonte: Informações extraídas da Contabilidade do Demonstrativo Contábil: Balancete da Despesa do período de janeiro a outubro de 2015

Ressalte-se que o controle de limite de despesas, empenhos e dívidas, visa controlar o nível de endividamento de curto prazo.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013





CONTROLE  
INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Toritama, 30 de novembro de 2015.

Ofício SCI N°. 139/2015.

Excelentíssimo Senhor Odon Ferreira da Cunha  
Prefeito Constitucional do Município de Toritama

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e Lei Municipal n°. 996/2009;

**Considerando** a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar n.º 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

**RECOMENDA:**

A análise das despesas empenhadas e não liquidadas (quando o serviço ou material contratado não tenha sido prestado ou entregue), devendo ser observadas as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 2000. Pois, no encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não tenha sido paga, será **considerada Restos a Pagar-RAP**, que constituirá a **dívida flutuante**.

Seguem os valores dos montantes empenhados, liquidados, pagos e a pagar dos órgãos do Poder Executivo do período de **janeiro a outubro/2015**:

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

Odon Ferreira da Cunha  
PREFEITO  
*Odon*  
02/12/2015



# CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Órgão	Valor Empenhado (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Pago (R\$)	Valor a Pagar (R\$)
Prefeitura	25.719.860,54	18.983.358,16	17.370.143,34	8.349.717,20
FUNDEB	17.246.940,48	16.442.872,85	14.768.615,06	2.478.325,42
FMS	14.149.586,75	10.693.382,66	9.521.308,99	4.628.277,76
FMAS	2.268.728,15	1.925.792,84	1.802.508,64	466.219,51

Fonte: Informações extraídas da Contabilidade do Demonstrativo Contábil: Balancete da Despesa do período de janeiro a outubro de 2015

Ressalte-se que o controle de limite de despesas, empenhos e dívidas, visa controlar o nível de endividamento de curto prazo.

Atenciosamente,

Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013

Odon Ferreira da Cunha  
PREFEITO  
02/12/2015



**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Toritama, 30 de novembro de 2015.

Ofício SCI N°. 140/2015.

Ilustríssima Senhora  
Edvânia Tereza Tavares  
Secretária de Saúde do Município de Toritama

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal n°. 996/2009;

**Considerando** a auditoria realizada nos depósitos de medicamentos na Policlínica, Hospital Nossa Senhora de Fátima e por amostragem nas Unidades Básicas de Saúde: PSF- CENTRO I; PSF-CENTRO III; PSF-COHAB e PSF-INDEPENDENTE. A análise consistiu em verificar os processos de aquisição, recebimento, armazenagem e distribuição dos medicamentos.

**RECOMENDA:**

Observância ao Relatório protocolado no dia 20 de agosto do corrente ano, na Secretaria de Saúde, onde se recomenda a adoção de medidas corretivas. Reiteramos o Relatório de Auditoria, segue anexa cópia do mesmo, bem como solicitamos que nos envie as medidas que já foram adotadas para solução dos problemas levantados nos Achados da Auditoria nos depósitos de medicamentos.

Ressalte-se a importância do devido condicionamento dos medicamentos é de suma importância, sendo uma premissa para a Saúde Pública do Município.

81 3741.1811

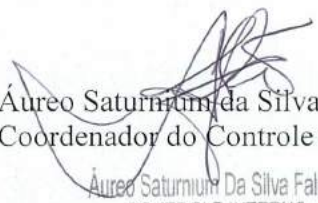
Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000

23/12/15  
Enoly



Sendo assim, aguardamos com a maior brevidade possível a posição de V.S.<sup>a</sup> com relação as recomendações efetuadas pelo Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013

## RELATÓRIO

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000



CONTROLE  
INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Toritama, 17 de dezembro de 2015.

Ofício SCI N°. 142/2015.

Excelentíssimo Senhor  
Odon Ferreira da Cunha  
Prefeito Constitucional do Município de Toritama

Extensivo  
Ilustríssima Senhora  
Ângela Machado  
Secretária de Administração do Município de Toritama

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal n°. 996/2009;

**Considerando** o Relatório de Auditoria da Prestação de Contas 2014- Contas de Governo encaminhando eletronicamente em 17/12/2015.

**RECOMENDA:**

Observância a Despesa com Pessoal, onde o Tribunal de Contas no Relatório aponta e recomenda:

“O levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal”.

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125 000



**CONTROLE  
INTERNO**

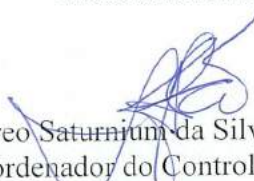
Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Ressalte-se a importância do cumprimento dos dispositivos trazidos pelo Texto Constitucional, como também pela Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), onde preconiza em seu artigo 22 que o limite prudencial é de 51,3%. O Município de Toritama não se enquadrou no limite de pessoal em nenhum quadrimestre do ano de 2014.

Sendo assim, aguardamos com a maior brevidade possível a posição de V.S.<sup>a</sup> com relação às recomendações efetuadas pelo Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013





Toritama, 17 de dezembro de 2015.

Ofício SCI N°. 143/2015.

Ilustríssima Senhora  
Ângela Machado  
Secretária de Administração do Município de Toritama

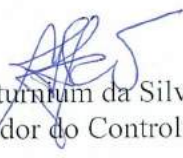
**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal n°. 996/2009;

**Considerando** o Relatório de Auditoria da Prestação de Contas 2014- Contas de Governo encaminhando eletronicamente em 17/12/2015.

**RECOMENDA:**

Observância a observância nos prazos do SAGRES-MÓDULO PESSOAL, onde foi identificado, conforme Relatório de Auditoria do TCE que houve atraso no envio das informações.

Atenciosamente,

  
Aureo Saturninum da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Aureo Saturninum Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013

*Recadado em 17/12/2015*  
  
*20.07.00*



CONTROLE  
INTERNO

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Toritama, 23 de dezembro de 2015.

Ofício SCI N°. 146/2015.

Ilustríssima Senhora  
Edyla D'avilla  
Secretária de Finanças do Município de Toritama

**Considerando** o uso das atribuições legais do Controle Interno, consoante Resolução do Tribunal de Contas do Estado TC N°. 01/2009 e a Lei Municipal n°. 996/2009;

**Considerando** as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a NBC T 16.2 que trata do Patrimônio Público e as diferenças encontradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, onde o valor da Conta Bens Imóveis foi de R\$ 4.566.955,71 e a Relação dos Bens Imóveis é de R\$ 20.803.943,79.

**RECOMENDA:**

A instauração de uma Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, onde essa irá avaliar os bens imóveis, bens de uso comum, bens dominiais. O objetivo maior é atender a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, onde se faz necessário mensurar os ativos para refletir ao máximo a realidade do Patrimônio Público.

Recibido, 23/12/2015  
Edyla D'Avilla

81 3741.1811

Prefeitura Municipal de Toritama  
CNPJ: 11.256.054/0001-39  
Rua João Chagas, S/N  
Centro, Toritama, Pernambuco, CEP 55125-000





**CONTROLE  
INTERNO**

Prefeitura Municipal de  
**Toritama**  
A mudança começou.



Sendo assim, aguardamos com a maior brevidade possível a posição de V.S.<sup>a</sup> com relação as recomendações efetuadas pelo Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

  
Áureo Saturnium da Silva Falcão  
Coordenador do Controle Interno

Áureo Saturnium Da Silva Falcão  
CONTROLE INTERNO  
Portaria GP N° 301/2013